



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 423

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	02
Secretaria Municipal de Saúde	05
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	05

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 5.069, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 13 da Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996;

Considerando os documentos constantes do Processo Administrativo Digital nº 86.820-21, de 28 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma híbrida, no período de 3 a 5 de agosto de 2021, das 07:30 às 11:00 horas de cada dia.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de 29 de junho de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.070, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera o inc. II do art. 1º do Decreto nº 4.653, de 6 de junho de 2019 que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que identifica".

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 30 e 95, incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos processos administrativos nº 6.977/2002, 234/2009 e 8.354/2019;

Considerando, por fim, o erro ocorrido na descrição da área desapropriada no Decreto nº 4.653, de 6 de junho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º O inc. II do art. 1º do Decreto nº 4.653, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II – uma faixa de terreno com a área de 1.669,33 mts² (um mil seiscentos e sessenta e nove vírgula trinta e três metros quadrados), situada na Fazenda Lages, neste município, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 49-003-0914-000-000, com as seguintes divisas e confrontações: 47,52 metros de frente para a Avenida Marabá, 34,63 metros pelo flanco direito confrontando com Edilson Fernandes Silva, 35,76 metros pelo flanco esquerdo confrontando com Miguel Cândido da Silva, e 47,52 metros de fundos; sendo parte de um lote de terreno maior com a área de 8.764,00 mts², registrado no CRI local sob o nº R-4/31.245 do Livro 2-AAAAS; imóvel de propriedade de Marcelo Amaral, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 457.921.516-87, portador da carteira de identidade M-2.210.454 SSP-MG, residente na Avenida Aristides de Melo, nº 43, Carmo do Paranaíba (MG).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de junho de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.526, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Designa os pregoeiros e os membros da equipe de apoio para realização de Pregão Presencial ou Eletrônico dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Decreto nº 4.764, de 27 de dezembro de 2019; Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 64.797, de 4 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão para desempenhar atribuições de pregoeiros, bem como a equipe de apoio para realização de Pregão Presencial ou Eletrônico dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de produtos e serviços específicos da área de saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Pregoeiros:

- Rosilene Maria de Sousa
- Débora Gomes de Almeida
- Mariana Gonçalves da Costa
- Marília Therezinha Ferreira

II – Equipe de Apoio:

- Ismael Antônio Barbosa
- Jôse Alice Caixeta
- Rosana Maria Silva

Art. 2º Esta Portaria terá vigência até 25 de junho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.443, de 9 de outubro de 2020 e 4.522, de 18 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.527, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidor para fiscalizar e acompanhar obras e serviços de engenharia.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “f” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 78.495, de 23 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diego Roger Borba Amaral, Engenheiro Civil – CREA/MG 175.490/D, CPF: 097.430.826-97 e Carla Ferreira Silva, Engenheira Civil – CREA/MG 192.087/D, CPF: 065.391.236-63 para, fiscalizar e acompanhar a execução das seguintes obras e serviços de engenharia:

I – contratar empresa para manutenção corretiva e preventiva de prédios públicos no município de Patos de Minas, objeto do Contrato nº 037/2021, modalidade de licitação: Adesão à Ata e Registro de Preços nº 143/2020. Concorrência Pública nº 018/2019-Prefeitura de São Luís-MA, Processo Administrativo de Adesão nº 010/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de junho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.528, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 1º da Portaria nº 4.363, de 14 de fevereiro de 2020, que “Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas.”

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “f” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei nº 4.078, de 11 de dezembro de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 7.565, de 7 de dezembro de 2017; Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 86.793, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.363, de 14 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

TITULARES

SUPLENTE

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
Debliane Alves
Cristiane Nery Costa
Alessandra Cristina Ávila Araújo

Mirian Helena de Lima Mota
Lucília Regina Guimarães Oliveira
Núbia Cristina Babilônia
Silésia Maria Ferreira de Souza

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Lilían Cláudia Andrade Sa Bernardes

Maria Amélia de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação:

Elismar Aparecida Pereira Alves
Lázara Maria da Silva Rosa

Messias Soares de Souza
Elismar Estácio Gomes

d) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

Valéria de Melo Silva

Calistene Silva de Paula

e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Maria de Fátima Alves de Oliveira

Rejane de Sousa Porto

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

SUPLENTE

ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Casa da Sopa Tia Euzábia:

Flávia da Silva Bontempo

Eduardo Eugênio Ferreira

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: de Patos de Minas – APAE:
Maria Augusta de Lacerda Ferreira Renata Marques Braga

c) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida:
Luciana da Silva e Souza Jéssica Ariane Oliveira da Costa Amaral

TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Márcia Ávila Morais Juliano Martins Melo
b) Joana D'arc Soares Lóide Caroline Barbosa
c) Marivone Martins Fonseca Gislene Martins Correa e Silva

USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Sirlene dos Santos Pinheiro Irones Miguel Alves
b) Luciana Luzia do Prado Ana Lúcia Francisca da Silva Bernardes
c) Maria Idê Borges Janaina Helena Queiroz Machado Caixeta

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.400, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de junho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 055/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, em favor da licitante: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com a taxa de –29,30% (menos vinte e nove virgula trinta) por cento na taxa de administração. Patos de Minas, 30 junho de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021 – A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, atendendo aos pedidos de esclarecimento, ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Eletrônico n.º 71/2021 – : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. A retificação encontra-se disponível nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados nos sites www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Expediente

EDITAL Nº 1/2021
MODALIDADE CADASTRO DE PROFISSIONAIS DO SEGMENTO CULTURAL

O Município de Patos de Minas, Minas Gerais, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sectel), tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 8.038/2021, comunica que o EDITAL DE CADASTRO PARA REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL estará disponível para consulta e inscrição a partir do dia 05/07/2021, diante das ações

emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020 e, no município, pela Lei Complementar Municipal nº 625/2020, prorrogado pela Lei Complementar Municipal nº 636/2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS DO SEGMENTO CULTURAL E DE EVENTOS faz parte das ações emergenciais referentes à realocação dos recursos que seriam destinados à FENAPRAÇA e tem por finalidade credenciar trabalhador e trabalhadora da cultura, da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais: incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

1.2. Para viabilizar ações emergenciais, de fomento às cadeias produtivas da cultura, durante o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19, os profissionais contemplados neste Edital deverão cadastrar-se, responsabilizando-se civil e penalmente pelas informações fornecidas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será disponibilizado o valor bruto total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) advindos da FENAPRAÇA, que não foi realizada, nos moldes tradicionais, em virtude da pandemia.

2.2. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos através de e-mail enviado para o endereço eletrônico: cadastrocultural@patosdeminas.mg.gov.br. Todas as questões serão esclarecidas, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela Sactel.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o credenciamento serão realizadas de 05 de julho às 23h59min do dia 25 de julho de 2021, exclusivamente em meio digital. Os profissionais deverão se cadastrar pelo Aprova Digital, no site: <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>, preenchendo e anexando toda a documentação solicitada.

3.2. Poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, em nome próprio, com residência ou domicílio em Patos de Minas - Minas Gerais, que tenham comprovação de atuação na área nos últimos dois anos.

3.3. O cadastro, por família, deve ser único, exceto naquelas formadas por mais de 3 membros, residentes em mesmo domicílio, estando limitado a, no máximo, dois membros por residência.

3.4. No ato da inscrição, deverá ser preenchido, completamente, o formulário disponível na plataforma do Aprova Digital, bem como, ser anexo cópia digital da seguinte documentação obrigatória:

I. Documento oficial de identificação do candidato ao credenciamento (RG e CPF ou CNH);

II. Comprovante de residência ou domicílio, em nome do requerente, no qual conste data de emissão posterior a 1º de junho de 2021, que poderá ser comprovado através de:

- a. Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;
- b. Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;
- c. Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;
- d. Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);
- e. Recibo de entrega da declaração de imposto de renda;
- f. Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

III. Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, mediante apresentação de:

- a) portfólio;

b) autodeclaração (Anexo I);

c) comprovação de atividade cultural realizada, nos últimos dois anos, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores.

IV. Demonstrativo bancário de imposto de renda do ano de 2020;

V. Declaração de imposto de renda referente ao ano de 2020;

VI. Xerox das páginas de identificação do requerente e das duas últimas páginas, contratuais, da carteira de trabalho.

3.5. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e o não preenchimento, completo, do formulário eletrônico implicará na INVALIDAÇÃO da inscrição.

3.6. Será concedida a possibilidade de nova inscrição na hipótese do item 3.5. para suprir a falta de documentos ou falta de informações do formulário, desde que dentro do prazo estipulado para o cadastro.

Parágrafo único. Cabe ao requerente informar dados bancários completos, de própria titularidade, para que, se contemplado, seja possível efetuar o depósito.

4. DOS VALORES

4.1. Os valores destinados a cada credenciado, serão distribuídos, por categoria, a partir dos cadastros homologados pelo Município, nos parâmetros para adequação e recebimento do benefício. Conforme estabelecido pelo art. 4º, da Lei 8.038/2021, as cotas serão pagas em duas parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.2. O valor destinado a cada beneficiado será creditado em conta corrente, cujo titular deve ser, obrigatoriamente, o requerente.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado ao candidato o recebimento de benefício cumulativo dos recursos previstos neste Edital.

5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

5.3. É vedada a participação de pessoa física que possua empresa e/ou sociedade econômica em nome próprio, salvo em caso de pessoa física, que possua MEI e/ou sociedade limitada de segmento cultural, que comprove ter sido impossibilitado de trabalhar em virtude da pandemia, observado o limite do ganho anual previsto no edital.

5.4. É vedada a participação, neste Edital, de qualquer servidor ou empregado público, contratado ou estagiário.

5.5. É vedada a participação, neste Edital, de membro de Comissão de Validação da inscrição e o CANDIDATO AO BENEFÍCIO que seja diretamente ligado aos membros da Comissão de Validação das inscrições. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, durante os últimos 12 (doze) meses, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, devendo haver devolução ao erário, quando recebida indevidamente.

5.6. É vedado agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

5.7. É vedado praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das atividades a que se refere este Edital.

5.8. As vedações previstas no item 5.4 deste Edital estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.9. É vedado o benefício àqueles que têm emprego formal ativo e que sejam titulares de benefícios previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-

desemprego ou de programa de transferência de renda federal, com exceção para os cadastrados no Programa Bolsa Família.

5.10. Vedada a participação daqueles que estiverem recebendo Auxílio Emergencial Governamental.

5.11. Vedada participação àqueles que tiveram, no ano de 2020, bem como, no ano de 2021, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

6. DA VALIDAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições serão validadas pela Comissão de Validação: formada por três membros da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, um membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e um membro da Procuradoria - a partir da conferência da documentação obrigatória e do(s) formulário(s) preenchidos, de acordo com o especificado do item 3 ao 3.5 deste Edital.

6.2. O cadastro homologado será validado por Comissão, em observância aos critérios, observando a seguinte ordem de prioridade:

- I. Requerentes, autônomos, com renda exclusivamente advinda do segmento cultural;
- II. Famílias com renda per capita de até R\$200,00 (duzentos reais);
- III. Requerentes com maior número de dependentes residentes em um mesmo domicílio;
- IV. Insritos que são arrimo de família;
- V. Requerentes que não possuem casa própria.

6.3. Os recursos financeiros serão aplicados até o limite de execução dos recursos aprovados, expostos no item 2.1. deste Edital ou, caso não alcance o limite, até atendimento de todos os requerentes considerados aptos.

6.4. A lista dos requerentes considerados aptos a receberem o auxílio, obedecendo a ordem de prioridade expressa neste edital, será divulgada na página da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/> e no site da prefeitura <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/>.

6.5. Caberá recurso dirigido à Comissão de Validação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições.

6.6. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado da invalidação conforme modelo do Anexo II deste Edital e deve ser enviado para o e-mail cadastrocultural@patosdeminas.mg.gov.br, cujo assunto deverá conter os dizeres: "RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL seguido do NOME DO CONTESTADOR", sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

6.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, salvo mediante procurador, devidamente documentada.

6.8. A Comissão de Validação fará a análise dos pedidos de recurso e, em caso de procedência, realizará a reavaliação da inscrição. Em se mantendo a decisão de invalidação do primeiro julgamento, caberá recurso ao Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que o julgará em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cadastrocultural@patosdeminas.mg.gov.br com o título SEGUNDO RECURSO seguido do NOME DO CONTESTADOR.

6.9. O resultado final do recurso será publicado na página da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/> e no site da prefeitura <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/>.

6.10. O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente na página da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/prefeitura-de-patos-de-minas/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-turismo-e-lazer/> e no site da prefeitura <http://patosdeminas.mg.gov.br/home/>.

6.11. O repasse da primeira parcela ao beneficiário, será realizado no mês de agosto nos termos dos itens 4 a 4.2. deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será facultado ao candidato ao auxílio autorizar a utilização das informações constantes do formulário de inscrição para fins de complementação dos cadastros homologados e para uso em ações futuras que possam vir a acontecer.

7.2. A Sectl não se responsabilizará por quaisquer problemas relacionados à impossibilidade ou inconformidade de informações fornecidas.

7.3. O beneficiário se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à exigência da devolução integral dos recursos liberados, bem como, a outras medidas legais cabíveis.

7.4. A inscrição no Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução das ações.

7.5. Os esclarecimentos e orientações técnicas aos interessados serão prestados pelo e-mail: cadastrocultural@patosdeminas.mg.gov.br.

7.6. Os casos omissos serão decididos pela Sectl e, caso necessário, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município.

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Estado: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artística, cultural ou de eventos e me autodeclaro como _____ (ex.: Mestre de Capoeira, músico, técnico de som, etc...).

Declaro, que tive minhas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social impostas pela pandemia e que estas são minha principal ou única fonte de renda.

Declaro que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor, empregado público, contratado ou estagiário; não possuo emprego formal ativo; não sou titular de benefício previdenciário ou assistencial; não estou recebendo seguro-desemprego nem sou beneficiário programa de transferência de renda federal; não estou recebendo Auxílio Emergencial Governamental, exceto Bolsa Família; nem tive rendimentos tributáveis, no ano de 2020, acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) anuais.

Declaro, também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o candidato ao benefício considere a necessidade de revisão após a publicação do resultado.

Inscrição nº:
Nome do candidato:
Nome artístico ou apelido:
CPF:
E-mail:

JUSTIFICATIVA

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Patos de Minas, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 036/2021, 037/2021 e 038/2021 referente ao pregão eletrônico nº 003/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS , foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 039/2021 referente ao pregão eletrônico nº 009/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 045/2021, 046/2021 e 047/2021 referente ao pregão eletrônico nº 013/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01

de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 048/2021, referente ao pregão eletrônico nº 015/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tela de proteção antiofídica para utilização no Programa Municipal de Combate à Dengue, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 041/2021, 042/2021 e 043/2021 referente ao pregão eletrônico nº 016/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para cumprimento de mandados judiciais e Câmara Técnica, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 068/2021,069/2021,070/2021,071/2021,072/2021,073/2021,074/2021,075/2021 referente ao pregão eletrônico nº 018/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais e Câmara Técnica, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 088/2021,089/2021,090/2021, referente ao pregão eletrônico nº 033/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar e jalecos para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 01 de Julho 2021. Marília Therezinha Ferreira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural

Ata da 263ª (ducentésima sexagésima terceira) reunião, ordinária, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas (Condepahc). Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h30minh (treze horas e trinta minutos), por videoconferência, em razão da pandemia da Covid-19, aconteceu reunião ordinária, participando os seguintes membros: 1) Poder Público. a) Efetivos: Alessander Freitas do Amaral, Historiador e Diretor de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio Cultural (Dimep) e Ivanir Rosa de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, (Sectel). 2) Sociedade Civil. a) Efetivos: Caio César Gonçalves, Engenheiro, representante da Agência de Desenvolvimento de Patos de Minas (Adesp), Eduardo Cardoso de Araújo, Arquiteto e Urbanista, representante das instituições de ensino superior (Unipam) e Therezinha Ilda Queiroz Pereira, Arquiteta e Urbanista inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU). Suplente do poder público efetivado por ordem de chegada Alex de Castro Borges, Arquiteto, representante da Dimep, que participou da reunião para apoio técnico ao Conselho. Suplente da sociedade civil efetivado por ordem de chegada Marcelo Malheiros de Queiroz, Engenheiro, representante da Agência de Desenvolvimento de Patos de Minas (Adesp). A reunião foi comunicada aos conselheiros por meio eletrônico: aplicativo whatsapp. O presidente Caio nomeou o conselheiro Eduardo como responsável pela organização da videoconferência. Após assumir a condução da reunião, em forma regimental, Caio apurou e validou o quórum. Em seguida, apresentou a pauta do dia. Temas: 1 – Análise do Projeto referente à implantação da Linha de Recalque da Estação Elevatória de Esgoto 03 situada no

Distrito Industrial III a qual deverá ser anexa a ponte do Rio Paranaíba. Relator Alessandro. 2 – Apresentação das Diretrizes para intervenção nos imóveis “Casa Mesquita Passos” e “Casa Cônego Getúlio”. Relator Alex. 3 – Análise do projeto: Premiere dos documentários patenses: “Congado: Um Reino Oculto no Brasil Profundo” & “Patos de Minas - Nas Vozes da Folia”. Relator Alessandro. 4 – Proposta de intervenção na Casa Cônego Getúlio. Relator Marcelo Malheiros. 5 – Análise do dossiê histórico-arquitetônico da casa da Avenida Getúlio Vargas 762. Relatora Terezinha. Apresentada a pauta, passou-se a discussão dos temas em questão. O Presidente abriu os trabalhos dando boas vindas a todos. Item 1. Com relação à análise do Projeto referente à implantação da Linha de Recalque da Estação Elevatória de Esgoto 03 situada no Distrito Industrial III a qual deverá ser anexada à ponte do Rio Paranaíba, Alex alertou que o caso poderia abrir precedentes para outras intervenções na Ponte, que é um bem tombado. Alex falou também da possibilidade de futuramente criar um parque ecológico na região e que a tubulação poderia aparecer prejudicando a visibilidade do objeto preservado. Alessandro afirmou que o impacto do projeto não é tão significativo, que a intervenção não alteraria o valor histórico da Ponte e que também existe a possibilidade de camuflar a tubulação, reduzindo ainda mais o impacto da intervenção. Marcelo colocou que existem outras maneiras de fazer a intervenção, por exemplo, passando a tubulação por baixo da ponte. Alex concordou, afirmando que isso poderia minimizar o impacto. Eduardo levantou também a questão do risco de abrir precedentes para outras intervenções na ponte. Caio ainda falou da possibilidade de uma contrapartida da empresa COPASA, como limpeza, pintura ou iluminação da bem, visando a valorização e preservação do mesmo. Por fim, ficou definido que Alessandro entraria em contato com o responsável da COPASA para ver a possibilidade e viabilidade da tubulação da Estação Elevatória de Esgoto passar por baixo da ponte, minimizando o impacto no bem tombado, além da contrapartida para preservação e valorização da Ponte. Item 2. Alex, Arquiteto, representante da Dimep, que participou da reunião para apoio técnico ao Conselho, apresentou as Diretrizes para intervenção nos imóveis “Casa Mesquita Passos” e “Casa Cônego Getúlio”. Alex afirmou que os documentos produzidos são extensos e que algumas das diretrizes são comuns aos dois imóveis, apesar de serem imóveis distintos. Alex colocou também que os princípios foram fundamentados na Carta de Burra. Alex ainda explicou aos conselheiros sobre o entorno de tombamento, o perímetro de tombamento e a necessidade de elaborar um Plano de Ação e Preservação, de caráter plurianual a ser apresentado e avaliado pelo Conselho do Patrimônio Cultural. Alex defendeu que o antigo pode ser incorporado ao novo empreendimento, que elementos antigos podem ser preservados. Alex fala ainda da possibilidade de uma simbiose entre o antigo e o novo. Caio concordou com as colocações de Alex e sugeriu que o projeto de intervenção na “Casa Mesquita Passos” fosse elaborado pelo arquiteto Flávio Carsalade. Terezinha elogiou as diretrizes apresentadas pelo arquiteto Alex. Após a apresentação das diretrizes gerais que dizem respeito ao imóvel conhecido como “Casa Mesquita Passos”, as diretrizes relacionadas ao referido imóvel foram aprovadas pelo Conselho. Já a respeito das diretrizes da “Casa Cônego Getúlio”, Marcelo sugeriu que o percentual de publicidade deveria ser reduzido, para valorizar o bem. Alex defendeu um caráter conservador na elaboração das diretrizes para o referido imóvel. Já Caio afirmou que é necessário dar uma utilidade ao imóvel, para que ele não fique fechado, portanto, defendeu uma linha menos conservadora. Caio levantou também a necessidade de estabelecer diretrizes para todos os imóveis tombados. Alessandro colocou que a intenção é que até o final do ano sejam elaboradas as diretrizes de todos os bens tombados, para que sirvam de referência para possíveis intervenções futuras. Com relação ao imóvel conhecido como “Casa Cônego Getúlio”, os conselheiros acharam melhor realizar primeiramente uma visita ao local para alinhar melhor as diretrizes propostas. Portanto, as diretrizes para intervenção no imóvel “Casa Mesquita Passos” foram aprovadas pelo Conselho, já as diretrizes para intervenção no imóvel “Casa Cônego Getúlio”, ainda estão sendo analisadas. Item 3. Sobre o projeto: Premiere dos documentários patenses: “Congado: Um Reino Oculto no Brasil Profundo” & “Patos de Minas - Nas Vozes da Folia”, apresentado na última reunião do Conselho pelo gestor cultural Helvécio, os conselheiros pediram um tempo a mais para fazerem uma análise mais detalhada do projeto, para só depois fornecer um parecer. Foi solicitada ainda um parecer do Historiador Geenes Alves, da DIMEP, sobre a possibilidade de pontuação junto ao programa ICMS Patrimônio Cultural, caso o Conselho aprove a utilização de recurso do FUMPAC para financiamento do projeto em questão. Item 4. Com relação à proposta de intervenção no imóvel conhecido como “Casa Cônego Getúlio”, Alex colocou que as características físicas devem ser preservadas e que as cores devem ser uniformes, ou seja, deve haver uma homogeneização da cor. Marcelo afirmou que o imóvel deveria voltar a ter as suas características originais, levando em consideração também o estilo e quantidade das portas e janelas. Marcelo ainda colocou que o telhado precisa sofrer uma intervenção imediata, pois está em condição precária. Caio sugeriu ainda que fosse feita uma notificação ao proprietário abordando a necessidade urgente de manutenção do telhado. Marcelo reafirmou a urgente necessidade da realização de reparos no telhado. Caio falou também da necessidade de aproximar o Conselho das pessoas que irão fazer a intervenção. Marcelo sugeriu ainda uma reunião com o proprietário da “Casa Cônego Getúlio” para explicar as diretrizes. Item 5. Sobre o dossiê histórico-arquitetônico da casa da Avenida Getúlio Vargas 762, Terezinha relatou que o dossiê ainda não foi finalizado, ficando então a sua análise para a próxima reunião ordinária do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Alessandro Freitas do Amaral, Diretor da DIMEP, pelo Presidente Caio César, que dirigiu os trabalhos, e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Alessander Freitas do Amaral
Ivanir Rosa de Oliveira
Caio César Gonçalves
Eduardo Cardoso de Araújo
Terezinha Ilda Queiroz Pereira
Marcelo Malheiro de Queiroz

Alex de Castro Borges

CONTEÚDO	
<p>O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.</p>	
<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	